

A responsabilidade legal dos auditores sociais na indústria têxtil

Carolijn Terwindt e Miriam Saage-Maass

ABRIL DE 2017

- A expansão do setor de auditorias sociais exemplifica a cultura neoliberal de códigos de conduta privados e voluntários em combinação com a privatização das inspeções.
- A excessiva dependência das auditorias sociais e a quantificação da mensuração ignoram a efetiva melhoria das condições de trabalho nas fábricas. As auditorias sociais são, na melhor das hipóteses, uma ferramenta diagnóstica.
- Um real monitoramento das condições de trabalho requer a organização dos trabalhadores em sindicatos em combinação com inspeções estatais efetivas. Entretanto, uma vez que as auditorias sociais vieram para ficar, faz-se necessária a responsabilização legal das marcas, dos donos das fábricas e das firmas de auditoria.
- A privatização da governança sem responsabilização legal criou um sistema sem uma supervisão adequada da qualidade das auditorias sociais. Além disso, esse sistema deixa os trabalhadores da indústria têxtil sem um remédio legal.

Sumário

1. O status quo: terceirização da produção e privatização da governança	5
<i>1.1 Condições de trabalho em cadeias de suprimento globalizadas</i>	5
<i>1.2 Responsabilidade Social Empresarial</i>	5
2. Qual é o problema com as auditorias sociais?	8
<i>2.1 O lado ruim da privatização</i>	8
<i>2.2 Conflitos de interesse e o pagamento de auditorias sociais</i>	8
<i>2.3 Limites metodológicos das auditorias sociais</i>	9
3. É possível reformar as auditorias sociais?	9
<i>3.1 A quantificação como ferramenta para encobrir violações e evitar responsabilização?</i>	12
4. O paradigma da devida diligência em direitos humanos muda o jogo?	12
5. Responsabilização legal: como controlar os controladores?	13
<i>5.1 Transparência: Acesso a relatórios de auditoria para detecção de baixa qualidade</i>	14
<i>5.2 O papel dos trabalhadores e dos sindicatos no controle de qualidade das auditorias sociais</i>	14
<i>5.3 A responsabilidade fiscalizadora das iniciativas de conformidade social</i>	16
6. A responsabilidade legal dos auditores sociais	17
<i>6.1 Responsabilidade contratual</i>	18
<i>6.2 Responsabilidade penal</i>	19
<i>6.3 Direitos de terceiros beneficiários</i>	19
<i>6.4 Responsabilidade civil</i>	20
7. Perspectiva	21
Referências	23



1. O status quo: terceirização da produção e privatização da governança

Durante os últimos trinta anos, mas especialmente depois da Guerra Fria, as empresas de vestuário terceirizaram parte, se não toda, da sua produção de roupas e tecidos para obter lucros com os salários mais baixos pagos em outros lugares. Impulsionadas pelo Acordo Multifibras e seguindo políticas de liberalização comercial, complexas cadeias de suprimentos globais surgiram em que um único varejista pode facilmente ter mais de 500 fornecedores (Rahman 2014:19). A China se tornou o principal exportador mundial de vestuário. Bangladesh é o segundo (WageIndicator 2016).

1.1 Condições de trabalho em cadeias de suprimento globalizadas

Baixos salários nos países produtores são parte de um sistema que é menos favorável aos trabalhadores do que na Europa Ocidental. Além disso, sindicatos fracos ou inexistentes, a proibição de greves e a ausência do direito à negociação coletiva caracterizam a situação de muitos países asiáticos como Bangladesh e o Paquistão. Acrescente-se a isso o fato de que, em geral esses trabalhadores vêm de setores marginalizados da sociedade.

Nessas situações, graves violações dos direitos fundamentais dos trabalhadores ocorrem com regularidade: o abuso verbal é comum. Com frequência os salários encontram-se abaixo da linha da pobreza¹. Muitos trabalham sem contrato ou com contratos de curta duração,

1. Por exemplo, trabalhadores não qualificados da indústria de vestuário pronto para vestir de Bangladesh recebem um salário mínimo de 5.300 taka por mês, i.e. menos de 60 euros por mês, o que resulta em uma renda inferior à linha de pobreza do Banco Mundial (WageIndicator 2016).

e são excluídos de quaisquer benefícios como licença-maternidade, planos de saúde e bônus por tempo de serviço (Chan 2013). Os trabalhadores são forçados a cumprir altas metas de produtividade. Tudo isso faz com que se vejam obrigados a cumprir longas jornadas de trabalho, por vezes involuntariamente, apenas para poder pagar as contas ao final do mês (Clean Clothes Campaign 2016). Os governos dos países com indústrias de vestuário tendem a ser altamente dependentes de receitas de exportação. Isso levou, por exemplo, à criação das assim chamadas zonas de processamento de exportação para tornarem o investimento externo mais atraente ao mesmo tempo em que formalizam a exclusão dos direitos dos trabalhadores.

Uma proporção significativa de trabalhadores da indústria de vestuário são mulheres (Hale & Wills 2005). Como a elite dos industriais bengaleses é rápida em destacar, os empregos no setor têxtil podem fornecer uma oportunidade de maior independência às mulheres de que dispõem de modo geral. Conquanto o trabalho nas fábricas certamente tenha fornecido às mulheres oportunidades indisponíveis em outros setores, não devemos superestimar as chances de obtenção desse tipo de emprego. As mulheres com frequência enfrentam assédio sexual e tendem a ganhar menos do que os trabalhadores homens. Em geral, as mulheres enfrentam uma dupla jornada, no emprego de dia e com as tarefas domésticas à noite; e também é comum que elas não se mostrem fisicamente aptas a seguir trabalhando depois dos trinta e cinco anos de idade (Khosla 2009; Hossain 2012; Souplet-Wilson 2014; Kabeer 2000).

1.2 Responsabilidade Social Empresarial

No final dos anos 1990, uma série de notícias chamou a atenção da América do Nor-



te e da Europa para as condições de trabalho dos países fornecedores. Em resposta a isso, ativistas laborais começaram a desenvolver estratégias em que explicitamente buscavam explorar a dinâmica alterada dos mercados globalizados para aumentar sua influência; e passaram a atuar com foco no consumidor em vez de enfatizar a cidadania, já que esta última abordagem incluiria os próprios trabalhadores na campanha (Seidman 2007:28). Sob pressão das campanhas visando sensibilizar os consumidores, revendedores como a Nike desenvolveram códigos de conduta sob os quais voluntariamente se comprometiam com certos padrões mínimos ao longo de suas cadeias de suprimentos (van Tulder, van Wijk & Kolk 2009).

Esses códigos de conduta são um aspecto de uma tendência mais ampla da responsabilidade social empresarial (RSE). Com a liberalização dos mercados, o papel da governança do estado viu-se enfraquecido. De acordo com a ideologia neoliberal, a importância da responsabilidade empresarial para o bem-estar social público, lado a lado com a do estado, foi introduzida no discurso do desenvolvimento internacional e dos direitos humanos (Kaleck & Saage-Maas 2015:24-26). Muitas formas diferentes de iniciativas sociais empresariais se desenvolveram. Tais esforços na indústria têxtil baseiam-se no pressuposto de que, em cadeias de valor orientadas pelo comprador, as marcas dos varejistas exercem um controle considerável sobre os fabricantes (Gereffi & Memedovic 2003:4). Aproveitando-se de fábricas de produção altamente competitivas e globalmente descentralizadas, a produção de vestuário simples, em particular, caracteriza-se por assimetria e dependência entre fornecedor e empresa líder (Gereffi, Humphrey & Sturgeon 2005: 86-92). Por isso, os varejistas redigiram códigos de conduta para definir padrões para seus fornecedores enfocando

trabalho infantil, trabalho forçado, jornadas de trabalho e saúde e segurança.

As auditorias sociais surgiram como um meio de mostrar conformidade com os padrões sociais adotados (Clean Clothes Campaign 2005:12). Uma auditoria social é uma avaliação em um local de trabalho conduzida ao longo de uns poucos dias por um auditor ou uma equipe de auditores. Durante esse processo, os auditores devem analisar a documentação fornecida pela gerência para checar se, por exemplo, os salários e as jornadas de trabalho estão de acordo com as normas trabalhistas aplicáveis; inspecionar fisicamente o chão de fábrica para assegurar-se da presença de medidas de saúde e segurança exigidas, tais como saídas de emergência em funcionamento, ventilação, limpeza e equipamentos de segurança; e realizar entrevistas com a gerência e alguns trabalhadores para descobrir se os documentos relativos aos salários etc. estão corretos na prática e se, por exemplo, a atividade sindical foi inibida (Clean Clothes Campaign 2005:23). Auditorias sociais diagnósticas geralmente são seguidas de planos de ação corretivos, cuja implementação também é posteriormente inspecionada por auditores sociais em visitas de acompanhamento.

Fazendo um balanço, os resultados de vinte e cinco anos de responsabilidade social empresarial na indústria têxtil não são animadores. Certamente há maior conscientização do público com relação a condições miseráveis de trabalho. Tampouco há escassez de iniciativas, certificados e esforços de auditoria. Pelo contrário, a maioria dos varejistas da Europa e América do Norte hoje dispõe de um código de conduta e tomam por referência as auditorias sociais como parâmetro para sua seleção de fornecedores. Mas há claras desvantagens nos códigos de conduta e nas auditorias sociais como forma de comprovar a



implementação de tais códigos: essas ferramentas são voluntárias e os varejistas têm se recusado a aceitar qualquer responsabilidade legal com base nesses códigos, muito embora se argumente que, de forma geral, os códigos se tornam parte integrante dos contratos de fornecimento enquanto termos e condições (Beckers 2015:48). Além disso, há perigos sistêmicos e metodológicos na auditoria social: o uso generalizado das auditorias privadas reduz a pressão sobre os governos dos países fabricantes para que implantem um sistema que por si só garanta saúde e segurança no local de trabalho. Ao mesmo tempo, as auditorias e certificados sociais servem de justificativa para as políticas de compras das empresas. Devido à sua composição metodológica, as auditorias sociais têm validade apenas limitada no que diz respeito ao verdadeiro status das condições de trabalho e tendem a representar de forma incorreta a realidade dentro das fábricas. Se um relatório de auditoria social falha em não apontar exemplos de inobservância de normas, as marcas podem continuar a comprar das fábricas ainda que medidas necessárias e urgentes de proteção aos trabalhadores não tenham sido implementadas.

Os três maiores desastres industriais entre setembro de 2012 (Ali Enterprises) e abril de 2013 (Tazreen e Rana Plaza), respectivamente, no Paquistão e em Bangladesh mostraram para um público mais amplo na Europa e na América do Norte que as auditorias sociais não são capazes de impedir a morte de milhares de trabalhadores. E ainda que os relatórios de auditoria identifiquem os problemas, isso não quer necessariamente dizer que as melhorias serão realizadas. Assim foi a tragédia do incêndio na fábrica Tazreen em novembro de 2012 em Bangladesh, onde auditorias sociais haviam alertado sobre a inadequação das medidas de segurança contra incêndios, mas

nenhuma ação foi tomada (SOMO & CCC 2013).

Desmoronamento do Edifício Rana Plaza em Bangladesh

Fatos: Em 24 de abril de 2013, o edifício Rana Plaza em Daca, Bangladesh ruiu matando 1.134 pessoas e ferindo outras 2.500. O edifício abrigava cinco fábricas de roupas: a New Wave Style Ltd., a New Wave Bottom Ltd., a Phantom Apparel Ltd., a Phantom Tac Ltd. e a Ether Tex Ltd.

Varejistas: Um grande número de varejistas europeus e americanos comprava de fábricas instaladas nesse edifício, inclusive a Benetton, El Corte Ingles, Loblaw, Primark e Walmart.

Empresas de auditoria: As empresas de auditoria TÜV Rheinland (Alemanha) e Bureau Veritas (Canadá) haviam auditado empresas nesse edifício nos meses que antecederam o desmoronamento.

Programa de conformidade social: Diversas auditorias sociais foram realizadas tomando por base o código de conduta da Iniciativa de Conformidade Social Empresarial (BSCI, do inglês *Business Social Compliance Initiative*), estabelecida pela Associação de Comércio Exterior (FTA, do inglês *Foreign Trade Association*).

Incêndio na Fábrica Ali Enterprises no Paquistão

Fatos: No dia 11 de setembro de 2012, houve um incêndio na fábrica Ali Enterprises em Karachi, no Paquistão. No total, 260 trabalhadores morreram e outros 32 ficaram feridos. Sobreviventes e familiares fundaram a Associação dos Afetados pelo Incêndio na Fábrica da Ali Enterprises.



Varejistas: A KiK Textilien GmbH vinha fazendo negócios com a Ali Enterprises desde 2007 e comprava pelo menos 65% da produção têxtil. Não se conhece a existência de outros compradores à época do incêndio.

Empresas de auditoria: A RINA Services S.p.A. (Itália) emitiu um certificado SA8000 em agosto de 2012 depois que sua subcontratada paquistanesa Renaissance Inspection and Certification Agency (RI&CA) auditou a fábrica por solicitação de seus proprietários. Além disso, a empresa UL foi contratada pela KiK e auditou a fábrica quatro vezes entre 2007 e 2011 com base no código de conduta da KiK. O único relatório de auditoria da UL a indicar uma falha no cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio foi o de 2007.

Esquema de certificação: O certificado SA 8000 é uma iniciativa da organização sem fins lucrativos Social Accountability International (SAI). A SAI também credenciou a RINA.

2. Qual é o problema com as auditorias sociais?

A prática da auditoria social levou a um crescimento desenfreado de certificados e a muitos padrões e normas diferentes. Ao mesmo tempo, entretanto, as auditorias não têm impedido a ocorrência de desastres fatais. Não devemos, contudo, nos ater apenas a essas catástrofes. As condições cotidianas de trabalho (e.g. salários, jornada de trabalho) também têm mostrado pouquíssimas melhorias (Burckhardt 2014:116; SOMO & CCC 2013:15; HRW 2015:60-61; Burckhardt & Merk 2013). Há diversas razões para esse diagnóstico decepcionante.

2.1 O lado ruim da privatização

Com os esforços crescentes para demonstrar responsabilidade social empresarial, as forças

clássicas tradicionalmente por trás da melhoria das condições de trabalho foram enfraquecidas ou, no mínimo, não foram fortalecidas. Em muitos países, a sindicalização é extremamente baixa – menos de 10 % em Bangladesh e menos de 3 % no Paquistão (WageIndicator 2016; PILER 2015:35). Além da falta de pressão por parte de uma força de trabalho sindicalizada, a prática generalizada das auditorias privadas reduz a pressão sobre os governos dos países produtores pela implantação de um sistema de fiscalização trabalhista efetivo. De fato, a pesquisa acadêmica tem documentado que, à medida que se confiou às empresas transnacionais seu autogoverno e a apresentação de relatórios sobre seus esforços para o governo e o público em geral, tem havido um declínio persistente no monitoramento estatal dos processos de produção de muitos países (Le Baron & Lister 2015). Por exemplo, Bangladesh e o Paquistão vêm sofrendo por conta da deterioração ou mesmo da ausência de inspeções trabalhistas e da falta de treinamento dos fiscais estatais (e.g. PILER 2015:62-70).

2.2 Conflitos de interesse e o pagamento de auditorias sociais

Um problema crucial com a privatização da fiscalização reside na estrutura de incentivos negativos dos auditores, o que potencialmente leva a resultados errôneos ou até mesmo falsos dos pareceres das auditorias. Conflitos de interesse são inevitáveis uma vez que, em um mercado cada vez mais competitivo, as empresas de auditoria têm interesse em manter seus clientes (Jahn, Schramm & Spiller 2003:9). Contrariamente à maioria dos modelos atuais de auditoria social, um auditor independente não deveria ser pago nem pelo comprador nem pelo fornecedor. A abordagem usual das auditorias que adotam a BSCI, em que os proprietários das fábricas pagam pelas auditorias, é vista tan-



to como problemática como um incentivo à corrupção². Além disso, o mercado competitivo das auditorias cria incentivos que tendem a manter baixos tanto as normas e os padrões quanto os custos e os esforços das auditorias. Por exemplo, quando os fornecedores estão interessados em receber um certificado de qualidade sem realizar um investimento correspondente, há um incentivo econômico para buscar por auditores menos rígidos (Jahn, Schramm & Spiller 2003:11). O relatório de 2016 da Transparência Internacional sobre o setor de roupa pronta de Bangladesh expôs a realidade da situação, concluindo que “irregularidades ocorrem ao longo de toda a cadeia de suprimento do setor de vestuário pronto, não como exceção, mas mais ou menos como regra”. E menciona especificamente que “propina é usada para esconder deficiências de qualidade e de quantidade e o não cumprimento dos códigos de conduta dos compradores” (2016:38). Nesse sentido, é importante notar que um auditor bengalês fez uma queixa sobre as atuais práticas corruptas generalizadas das auditorias, ao mesmo tempo em que se mostrava interessado em promover um controle de qualidade mais severo e [a aplicação de] sanções contra auditores relapsos.³ Outros pesquisadores chegaram a conclusões semelhantes (Burckhardt & Merk 2013).

Há ainda outra causa para que os relatórios de auditoria sejam manipulados ou mal conduzidos: embora as marcas e os varejistas internacionais do setor têxtil e de vestuário exijam que seus fornecedores obtenham certificação, eles também exercem pressão de preço e prazo sobre os fornecedores, forçando-os, assim, a adotarem práticas que levam a condições

de trabalho ruins. A corrida para o fundo do poço por preços mais baixos deve ser substituída por políticas de compra responsáveis, i.e., com prazos de entrega mais longos e preços mais justos. E ainda, os custos de conformidade não devem ser externalizados exclusivamente do varejista para seus fornecedores.

2.3 Limites metodológicos das auditorias sociais

Além de falsificações deliberadas, é frequente que as auditorias sociais apresentem deficiências metodológicas que dificultam a identificação de condições abusivas pelos auditores. As auditorias tendem a ser observações fotográficas. Além disso, nem todos os aspectos relevantes das condições de trabalho são fáceis de medir, tais como a discriminação. Informações sobre assédio sexual são compartilhadas somente depois de um longo período de construção de confiança. Visitas anunciadas constituem um problema adicional, já que os donos das fábricas podem manipular a aparência das condições de trabalho. Infelizmente, documentação falsa tampouco é uma exceção. Por exemplo, de acordo com a Associação do Trabalho Justo (FLA, do inglês *Fair Labor Association*), foram encontrados registros salariais falsos em 40% dos fornecedores (FLA 2010:5). Além disso, a maioria das auditorias falha ao não integrar de maneira consistente os trabalhadores na avaliação e nos subsequentes esforços de melhoria. De acordo com um crítico, a auditoria fabril tornou-se em si mesma um setor voltado para o lucro, o que favorece rápidas *checklists* padronizadas, em vez de inspeções exaustivas (Brown 2013).

3. É possível reformar as auditorias sociais?

Os problemas com as auditorias sociais foram identificados desde o seu princípio. Já

2. Conversa pessoal da autora com auditor do BSCI em Daca, Bangladesh, em janeiro de 2016.

3. Conversa pessoal das autoras com um auditor do Bureau Veritas e da TÜV Rheinland em Daca, Bangladesh, em janeiro de 2016.



em 2005, a *Clean Clothes Campaign* [literalmente, Campanha Roupas Limpas] publicava o livro *Looking for a quick fix: How weak social auditing is keeping workers in sweatshops* [“Procurando por uma solução rápida: Como as auditorias sociais fracas estão mantendo os trabalhadores em ambientes de trabalho que não observam normas trabalhistas mínimas”]. A pesquisa acadêmica também documentou que, como medida pontual não integrada às estruturas gerenciais e sem um sindicato legítimo, os códigos de conduta e as auditorias não levarão a melhorias significativas das condições de trabalho (Locke, Rissing & Pal 2013; Locke, Kochan, Romis & Qin 2007; Anner 2011). Os desafios metodológicos e os conflitos de interesse são também amplamente reconhecidos pelo setor⁴. Evidentemente, a responsabilidade social empresarial não é suficiente para garantir condições de trabalho justas e seguras nos países produtores porque, embora as auditorias permitam às marcas internacionais se apresentarem como bons cidadãos empresariais que realizam auditorias para monitorar e aprimorar a implementação de direitos trabalhistas em sua cadeia de suprimento, o sistema de auditoria, de fato, ainda não se mostrou capaz de fazer avançar os direitos e a representação no local de trabalho. Como as auditorias são orientadas pelas empresas e não são transparentes, elas funcionariam mais como ferramentas das marcas para iludir o público e manter o status quo; por isso, alguns sindicalistas manifestaram a opinião de que seria melhor se as auditorias sociais não fossem feitas nunca⁵. Auditorias bajuladoras também enfraquecem a vantagem competitiva daquelas empresas que investem em sérios esforços para tornarem suas cadeias de suprimento mais sustentáveis. Mas, na ausência de

sindicatos fortes e de inspeções efetivas por parte do poder público, as auditorias particulares aparecem como a única ferramenta disponível para checar e melhorar as condições de trabalho. Inevitavelmente, portanto, surge a questão de se “boas auditorias” são possíveis.

O debate sobre a melhor maneira de conduzir auditorias e esquemas de certificação vem ocorrendo há mais de uma década. Tópicos de discussão típicos são a divulgação dos nomes das fábricas que não cumprem as normas trabalhistas, os méritos comparativos de auditorias internas e independentes e os níveis de certificação (planta fabril, marca ou programa) (Casey 2006:3). Nesse tocante, é importante notar que há diferenças entre os sistemas organizados pelas empresas, tais como a Iniciativa Empresarial de Conformidade Social (BSCI), uma plataforma europeia da Associação de Comércio Exterior (FTA), e as iniciativas envolvendo múltiplas partes interessadas, tais como a *Fair Wear Foundation* (FWF). Por exemplo, a FWF estabeleceu a prática de entrevistar os trabalhadores fora da fábrica antes de visitá-la, bem como de envolvimento mais próximo com os sindicalistas ao longo do processo de auditoria⁶. A fim de evitar possíveis conflitos de interesse, a FWF organizou um sistema por meio do qual define o pagamento e padrões e níveis uniformes de pagamento (FWF 2015). Um estudo recente mostrou, no entanto, que por si só, o sistema da FWF também não é capaz de melhorar as condições de trabalho das fábricas monitoradas, embora esses relatórios de auditoria pareçam ao menos refletir de maneira fidedigna as realidades das fábricas (Fütterer, a ser publicado em 2017). Às vezes, as abordagens são divergentes. Enquanto a iniciativa BSCI acabou de incluir visitas não anunciadas em seu novo código de conduta, a *Fair Wear Foundation* salienta a importância

4. Conversas pessoais das autoras com auditores sociais e com iniciativas de conformidade social.

5. Conversas pessoais das autoras com sindicalistas de Bangladesh e do Paquistão.

6. <http://www.fairwear.org/514/about/verification/>. Acessado pela última vez em 14 de dezembro de 2016.



do bom relacionamento e continua a lançar mão das visitas anunciadas (FWF Audit Manual 2012:9).

Um esquema singular foi desenvolvido na sequência do desmoronamento do Rana Plaza visando à implementação de fiscalizações das instalações e da segurança contra incêndio em Bangladesh. O Acordo de Segurança Predial e de Prevenção a Incêndios em Bangladesh (o Acordo) foi assinado em 15 de maio de 2013⁷. É um acordo de cinco anos, independente e legalmente vinculante entre as partes, a saber, as marcas globais, os varejistas e os sindicatos de trabalhadores, visando à construção de uma indústria bengalesa de vestuário para pronta-entrega segura e saudável. Entre outras características, o acordo prevê um programa de fiscalização independente apoiado pelas marcas e do qual os trabalhadores e os sindicatos participam. Todas as fábricas inspecionadas têm seus nomes divulgados publicamente, assim como os relatórios de inspeção e os planos de ação corretiva (CAP, do inglês *corrective action plans*). As marcas signatárias comprometeram-se ainda a disponibilizar verba suficiente para remediações e a manter contratos de fornecimento durante o período de cinco anos de vigência do Acordo. Apesar de suas características positivas, o Acordo também não é a solução para todos os problemas da auditoria. O foco específico do Acordo sobre as medidas de segurança é muito relevante em Bangladesh, no Paquistão e no norte da Índia, onde incêndios e desmoronamentos de fábricas ocorrem repetidamente. Em outras regiões, contudo, o foco deve se voltar mais a outros aspectos das condições de trabalho, tais como remuneração, sindicalização, assédio e horas extras. Além disso, mesmo nos atendo apenas aos fornecedores

diretos, as fábricas incluídas no esquema de fiscalização definido pelo Acordo compreendem apenas 27 % de todas as fábricas de roupas de Bangladesh (Labowitz Baumann-Pauly 2015:4). No curso dos últimos três anos, a remediação tem se mostrado difícil também porque as marcas e os donos das fábricas não conseguem chegar a um consenso sobre como cobrir os custos relativos à melhoria da segurança predial e da prevenção a incêndios (Clean Clothes Campaign 2016a).

Além das normas e auditorias estritamente privadas, recentemente o estado passou a liderar algumas iniciativas visando a uma mudança. Os principais exemplos disso são a Parceria Alemã para Têxteis Sustentáveis e o Acordo sobre Vestuário e Tecido Sustentáveis holandês. Essas iniciativas trazem a promessa de cooperação setorial combinada com participação de todas as partes interessadas e fiscalização estatal. Em uma comparação com os certificados ambientais, Klinger et al. apontam para os benefícios dos esquemas estatais. Entretanto, eles salientam a importância do controle estrito da conformidade (Klinger, Hartmann & Krebs 2015). Nas iniciativas alemã e holandesa, contudo, as medidas para assegurar a implementação das normas e padrões são fracas. A iniciativa alemã definiu objetivos comuns que as empresas devem atingir no tocante a normas sociais (segurança no local de trabalho, horas extras etc.) e salários que assegurem uma vida digna em suas cadeias de suprimentos (Bündnis für nachhaltige Textilien 2016). Para atingir esses objetivos, as empresas participantes têm de fornecer uma avaliação básica de suas atividades atuais e produzir um plano de ação individual para implementação⁸. Até o momento a iniciativa não definiu claramente como a implementa-

7. <http://bangladeshaccord.org/>. Acessado pela última vez em 29 de novembro de 2016.

8. Comunicado de imprensa da Parceria Alemã para Têxteis Sustentáveis, Assembleia Anual, de 22 de novembro de 2016.



ção do plano de ação será avaliada. Isso traz o risco de que a iniciativa dependa de auditorias sociais comuns com todas as deficiências descritas acima. Não parece haver sanções claramente definidas caso o plano de ação não seja implementado. Igualmente problemática é a falta de participação de atores dos países produtores. Se as iniciativas alemã e holandesa levarão a uma mudança real ainda precisamos ver e avaliar ao longo dos próximos anos.

3.1 A quantificação como ferramenta para encobrir violações e evitar responsabilização?

Como uma crítica mais fundamental às auditorias sociais, as sociólogas Le Baron e Lister demonstraram de maneira crível o poder da quantificação e da mensuração. Elas argumentam que as auditorias produzem métricas, medidas e classificações padronizadas que criam a aparência de monitoramento independente da cadeia de produção; mas a informação produzida por meio de e derivada das auditorias é parcial, altamente política e fundamentalmente moldada pela empresa varejista cliente da empresa de auditoria. A confiança do público e dos governos nas métricas geradas pelas auditorias termina por esconder os reais problemas das cadeias globais de suprimento. Além disso, as escolhas feitas no tocante ao escopo e ao desenho das auditorias tendem a omitir as partes das cadeias de suprimento onde os abusos laborais têm maior probabilidade de ocorrer (Le Baron & Lister 2015). Já em 2006, um representante do setor declarava que “o que é fácil de medir está sendo medido, mas o que é difícil de medir não está” (Casey 2006:3).

Portanto, é possível distinguir entre formas melhores e piores de auditoria social apenas em olhando para o desenho metodológico. Não obstante, esses problemas fundamentais continuam arraigados. Com um olho na experiência

acumulada em relação às auditorias sociais, a tentativa de melhoria de sua qualidade exige cautela.

4. O paradigma da devida diligência em direitos humanos muda o jogo?

As auditorias incluem-se entre as ferramentas usadas no emergente paradigma da devida diligência da responsabilidade empresarial por violações de direitos humanos. A devida diligência em direitos humanos vem gradualmente tomando o lugar da responsabilidade social empresarial como a forma pela qual as empresas passaram a lidar com a exigência de que se preste atenção a violações de direitos humanos nas cadeias de suprimento e em operações comerciais mundiais. Em contraste com as abordagens da RSE, a devida diligência em direitos humanos está explicitamente baseada no marco dos direitos humanos e foi popularizada pelo relator especial das Nações Unidas John Ruggie nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas (UNGPs, do inglês *United Nations Guiding Principles*), que ele elaborou em 2011.

Os UNGPs estão baseados no status quo do direito internacional e estipulam a obrigação primária dos estados de proteger seus cidadãos contra violações dos direitos humanos por terceiros tais como empresas comerciais. As empresas comerciais têm responsabilidades com os direitos humanos de acordo com os princípios orientadores das Nações Unidas, que têm por base a legislação em direitos humanos reconhecida internacionalmente e as convenções fundamentais da OIT. Diferentemente da RSE voluntária, os princípios orientadores estabelecem um marco claro sobre a conduta esperada de empresas comerciais. Os princípios enfatizam ainda a necessidade de que as



vítimas de abuso empresarial tenham acesso a remédios eficazes. O princípio 15 exige que todas as empresas implementem “um processo de devida diligência em direitos humanos” para “identificar, prevenir, mitigar e responder pelo modo como lidam com seus impactos sobre os direitos humanos”. Avaliações de impacto sobre direitos humanos (HRIA, do inglês *Human Rights Impact Assessment*) foram acrescentadas desde então ao repertório das avaliações de impacto ambiental e social para orientar as operações comerciais.

Devida diligência é um termo comercial que descreve a política e a ação de uma empresa no sentido de gerenciar riscos e evitar sua responsabilização no caso, por exemplo, de fusões. Em seu sentido original, a devida diligência é, portanto, um escudo usado pelas empresas para gerenciar riscos ao seu próprio negócio e, assim, evitarem ser responsabilizadas. O conceito de devida diligência em direitos humanos como estabelecido pelos Princípios Orientadores das Nações Unidas, por outro lado, refere-se aos riscos que uma empresa possa representar para a sociedade, e não aos riscos ao seu próprio negócio. Como descrito acima, o conteúdo da devida diligência em direitos humanos é baseado em padrões internacionalmente reconhecidos de direitos humanos e não podem ser unilateralmente definidos pelas empresas.

Assim sendo, a mudança de paradigma da responsabilidade social empresarial e auditorias sociais para a devida diligência em direitos humanos (HRDD, do inglês *human rights due diligence*) e para a avaliação de impacto sobre direitos humanos é considerada significativa. A esperança é que, se conduzida pelas pessoas certas, essa avaliação de impacto e outros processos da devida diligência em direitos humanos podem funcionar como ferramentas para empoderamento comunitário (de Felice

2016). Ao mesmo tempo, à semelhança das conclusões de Le Baron e Lister (2015) relativas à política por trás do desenho e escopo das auditorias sociais, de Felice reconhece a natureza política do desenho de estudos/avaliações de impacto. Ele destaca que a seleção de indicadores de direitos humanos diz respeito à alocação de prioridades e, portanto, “não [é] um exercício ‘técnico’ mas ‘político’” (de Felice 2015). A questão da “propriedade” de tais estudos é, portanto, uma questão-chave (ib.).

Enquanto as iniciativas de RSE baseiam-se, em última análise, apenas na vontade das empresas de serem bons cidadãos empresariais, a devida diligência em direitos humanos baseia-se na responsabilidade das empresas de respeitar os direitos humanos declarados pela assembleia geral do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. Isso quer dizer que a devida diligência não é opcional, é uma obrigação. Também está claro que a devida diligência em direitos humanos vai além da auditoria e inclui a responsabilização legal (Luginbühl & Musiolek 2016:28). Ao mesmo tempo, as auditorias sociais são usadas como uma ferramenta para o cumprimento de obrigações de devida diligência em direitos humanos. A experiência com as auditorias sociais levanta questões sobre como essa devida diligência pode ser exercitada efetivamente sem degradar-se em um procedimento desprovido de sentido e feito por fazer. Um aspecto fundamental parece ser a responsabilidade legal: as marcas, as iniciativas de conformidade e os auditores precisam ser responsabilizados por suas atividades.

5. Responsabilização Legal: Como controlar os controladores?

Mas uma vez que as auditorias são realizadas, então a pergunta que fica é a de como efetivamente controlar sua qualidade. Em janeiro de 2016, as autoras visitaram Daka, Bangladesh,



onde se encontraram com trabalhadoras e trabalhadores e sindicatos para discutir o mecanismo das auditorias sociais. Essas conversas, bem como outras conversas pessoais, revelaram que entre muitos sindicatos e trabalhadores que estão de fato envolvidos de perto com o monitoramento das condições de trabalho, há falta de consciência sobre o papel desempenhado pelo negócio das auditorias sociais globais nas cadeias de suprimentos. O debate público europeu, por sua vez, tende a focar a responsabilidade das marcas. Há necessidade, portanto, de um debate público e de um exame das práticas de auditoria.

A fim de implementar um efetivo controle de qualidade e assegurar responsabilização legal é necessário, primeiro, que a probabilidade de detecção de auditorias deficientes aumente. Além disso, as empresas de auditoria devem poder sofrer as consequências negativas pela entrega de uma auditoria deficiente. Mudar os incentivos da indústria das auditorias poderia ser conseguido de maneira simples e adequada através do aumento da probabilidade de responsabilização. O atual estado de coisas, contudo, é que as empresas de auditoria não são responsabilizadas com base em seus relatórios, nem pelas marcas ou os donos das fábricas, nem pelos trabalhadores que supostamente se beneficiam das auditorias. Na prática, os auditores sociais não enfrentam ações de responsabilização por seus serviços. A situação foi até mesmo publicamente reconhecida por um porta-voz da empresa alemã de certificação TÜV Rheinland (Dohmen 2016).

5.1 Transparências: Acesso a relatórios de auditoria para detecção de baixa qualidade

Uma barreira à efetiva fiscalização é que os relatórios de auditoria não são tornados pú-

blicos. Contrariamente às alegações de “transparência” dos esquemas de auditoria (e.g. BSCI 2015), os relatórios de auditoria são considerados confidenciais e de propriedade do cliente do auditor e, assim sendo, em geral, não vêm a público. Portanto, os trabalhadores ou os sindicatos não dispõem de meios para comprovar a veracidade de tais relatórios. A transparência é uma pré-condição para as futuras ações, a identificação dos problemas, uma fiscalização da qualidade das auditorias e a responsabilização legal. Há muito tempo que isso vem sendo objeto de controvérsia (e.g. Casey 2006). Os recentes esforços para aprimorar o sistema de monitoramento atual corretamente enfatizam a transparência das fábricas fornecedoras. Esse é um aspecto importante, por exemplo, da Lei de Combate à Escravidão Moderna, do Reino Unido, e da Lei de Transparência das Cadeias de Suprimento, da Califórnia. Uma iniciativa semelhante está sendo discutida e prestes a se tornar uma Diretiva da União Europeia⁹. No entanto, essas leis não abordam nem o acesso aos relatórios das auditorias nem sua transparência.

5.2 O papel dos trabalhadores e dos sindicatos no controle de qualidade das auditorias sociais

É geralmente aceito que as auditorias sociais são apenas observações fotográficas e que o monitoramento real e continuado é de melhor qualidade quando realizado pelos próprios trabalhadores no chão da fábrica. Tornou-se, portanto, generalizada e pelo menos retoricamente compartilhada a abordagem segundo a qual os trabalhadores, os sindicatos e as organizações de trabalhadores devem

9. Diretiva 2014/95/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, emendando a Diretiva 2013/34/EU no tocante à divulgação de informação não financeira e de diversidade por certos grandes empreendimentos e grupos. Texto aplicável à Área Econômica Europeia.



ser envolvidos ao longo de todo o processo de uma dada auditoria social. Um problema com o envolvimento dos trabalhadores nas auditorias sociais é que eles enfrentam a ameaça de demissão, bem como arriscam perder novas encomendas para a fábrica, com a subsequente perda do emprego, caso denunciem condições abusivas de trabalho. Isso tende a tornar inúteis as entrevistas com os trabalhadores. Uma solução poderia ser adotar uma proteção especial contra tais demissões. Uma cláusula para tal efeito poderia ser uma parte integrante padrão do código de conduta, dos acordos-marco globais e das iniciativas envolvendo múltiplas partes interessadas. Uma vez que os trabalhadores podem não ser capazes de efetivamente exigir a aplicação dessas cláusulas de proteção, isso só produzirá efeito em combinação com os outros fatores mencionados aqui.

O envolvimento dos sindicatos torna-se particularmente difícil por diversas questões de ordem prática, tais como a falta de sindicatos na maioria das fábricas e a severa repressão enfrentada por muitos sindicalistas (e.g. HRW 2015; PILER 2015). Mais importante, e politicamente subestimada, a degradação dos sindicatos a meras “testemunhas” das condições de trabalho constitui o desafio mais fundamental a uma abordagem enfatizando a participação sindical nas auditorias sociais (Fütterer 2017, a ser publicado em breve). O exercício meramente diagnóstico de auditorias sociais vindas de fora do país não corresponde ao papel original e político dos sindicatos de organizar os trabalhadores e de construir poder coletivo que permita aos trabalhadores exigirem condições justas de trabalho.

Os direitos à liberdade de assembleia e associação pacíficas são importantes precisamente porque permitem que os trabalhadores se organizem com vistas à implementação de con-

dições de trabalho justas vis-à-vis os donos de fábricas. Isso não está reconhecido na estipulação meramente procedimental de participação dos sindicatos nas auditorias sociais dos mercados varejistas. Portanto, para que as auditorias sejam usadas como ferramenta para o atendimento das responsabilidades da devida diligência em direitos humanos, elas devem ser fundamentalmente reconceitualizadas e reestruturadas de modo a assegurar que sirvam não apenas como ferramenta diagnóstica, mas, de fato, aumentem o espaço para a voz e a representação dos trabalhadores, incluindo sua organização em sindicatos como direito habilitante. Os acordos-marco globais obviamente desempenham um papel nesse sentido, uma vez que potencializam a capacidade das organizações dos trabalhadores de operarem transnacionalmente ao longo da cadeia de suprimentos de uma marca como a H&M (Platzer & Rüb 2014).

O chamado à participação dos sindicatos nas auditorias sociais, em conjunto com as dificuldades inerentes à organização de trabalhadores já cumprindo jornadas diárias excessivas, não deve implicar em práticas questionáveis. Antropólogos bengaleses têm criticado organizações locais por receberem dinheiro da responsabilidade empresarial social de marcas internacionais e dá-lo aos trabalhadores em troca por sua presença durante protestos do tipo “correntes humanas” sem de fato tê-los organizados (Shifa, Gulrukh & Sumon 2015). Além disso, é prática comum já denunciada que as empresas formam sindicatos ou comitês de fábricas comandados pela gerência (“sindicatos pelegos”), o que prejudica a verdadeira representação dos trabalhadores. A participação de organizações de trabalhadores nas auditorias é, portanto, um tópico tanto importante quanto sensível que merece ser pesquisado e discutido cuidadosamente no futuro.



Mecanismos de queixas e reclamações nas fábricas podem cumprir o papel de revelar condições abusivas de trabalho e, assim, exercer um controle de qualidade sobre as auditorias sociais. As discrepâncias entre relatórios de auditoria obsequiosos e as reclamações apresentadas aos mecanismos locais de queixa podem servir para detectar auditorias de padrão inferior. Todavia, os mecanismos de reclamações nem sempre são usados ou mesmo conhecidos pelos trabalhadores. Por exemplo, apesar das inúmeras auditorias realizadas pela BSCI nas fábricas do edifício Rana Plaza (o auditor da BSCI é obrigado a familiarizar os trabalhadores com o mecanismo de queixas da BSCI), militantes laborais denunciaram depois do desabamento que nenhum dos trabalhadores estava ciente de que podiam apresentar tais queixas¹⁰. Assim sendo, os mecanismos de queixas e reclamações têm que ser desenhados com cuidado para que sejam acessíveis aos trabalhadores e para que não sejam usados em substituição à organização sindical genuína.

5.3 A responsabilidade fiscalizadora das iniciativas de conformidade social

Se as marcas e os consumidores dependem de auditorias e certificados para obter informações acerca das condições de trabalho, cabe uma responsabilidade especial não apenas à empresa incumbida da auditoria propriamente, mas também às iniciativas de conformidade, tais como a BSCI ou a SAI, pela credibilidade dos certificados que emitem. Estas devem garantir a qualidade das auditorias conduzidas sob seus auspícios e precisam cumprir sua parte na detecção de relatórios de auditoria deficientes. Os detentores de esquemas a cargo de iniciativas de conformidade

social podem ainda contrapor-se à estrutura de incentivos negativos aos auditores impondo sanções a relatórios de auditoria deficientes. Devido ao seu papel no sistema de auditoria, há inúmeras possibilidades para que as iniciativas de conformidade respondam a relatórios de auditoria desleixados que podem variar desde excluir as empresas de seu rol de auditores credenciados até exigir padrões mais altos durante o credenciamento e investigar as reclamações.

De maneira geral, os detentores dos esquemas de conformidade social montam sistemas que incluem as assim chamadas auditorias duplicadas para garantir comprovação regular da qualidade das auditorias. Ainda que tais investigações possam ser rotineiras, elas também poderiam ser realizadas após indicações específicas de auditorias de baixa qualidade. Por exemplo, depois das notícias sobre o incêndio na Ali Enterprises em Karachi, no Paquistão, empresa essa que havia recebido um certificado SA 8000, a SAI fez uma investigação independente e emitiu um relatório analisando o desempenho dos auditores da RI&CA. A SAI garantiu ainda que fossem realizadas inspeções não anunciadas sobre segurança contra incêndios nas fábricas certificadas pelo seu SA8000 no Paquistão e temporariamente suspendeu a emissão de certificados SA8000 (SAI 2012). Embora louváveis, essas ações ficaram muito aquém do necessário para mandar um sinal claro aos outros auditores.

Como exemplo negativo, a BSCI não conduziu nenhuma investigação sobre a qualidade das auditorias conduzidas nas fábricas do edifício Rana Plaza. Em resposta a essa inação, uma coalizão de organizações europeias e bengalesas entrou com uma queixa detalhando as indicações de que pelo menos uma das auditorias fora feita de forma negligente e requereu uma investigação (ver quadro abaixo). Ainda assim,

10. Entrevistas realizadas com [a organização] Antropólogo Ativista em 25 de janeiro de 2015.



representantes da BSCI se recusaram a verificar a questão ou a considerar sanções contra a empresa de auditoria TÜV Rheinland¹¹.

6. A responsabilidade legal dos auditores sociais

Até o momento os mecanismos descritos como criando responsabilização não têm qualquer implicação legal e são apenas baseados, em princípio, em compromissos voluntários das marcas, auditores e detentores de esquemas de certificação para melhorar as auditorias sociais e criar responsabilidades legais. Conquanto todos esses esforços possam ser todos necessários, a questão que fica é como responsabilizar auditores que conduzam auditorias de forma negligente e que acarretem gravíssimas consequências para as vidas dos trabalhadores. Nesse ponto é que entra em jogo a responsabilização legal. Embora, potencialmente, as marcas e as iniciativas de conformidade também possam ficar expostas à responsabilização, o foco deste trabalho está concentrado na responsabilização legal dos auditores sociais.

Historicamente, a legalidade e legitimidade dos sistemas de atribuição de responsabilidade legal mudaram em resposta a mudanças no ambiente socioeconômico. Por exemplo, antes de 1900, os empregadores, de modo geral, não eram responsáveis por quaisquer ferimentos sofridos por seus empregados. Isso somente começou a mudar em países como a Alemanha depois que leis específicas do século XIX atribuíram ao empregador a responsabilidade

por lesões ocorridas no decorrer do trabalho. A Alemanha, nos anos 1880, foi o primeiro país a implementar um sistema de seguro para os trabalhadores. Outros países prontamente a seguiram. A relevância dessas leis reside na mudança do raciocínio baseado no erro para determinação de responsabilidade para a responsabilização com base no risco. Essa mudança deve ser vista no contexto da industrialização e do crescimento da organização da classe trabalhadora (Hoekema & van Manen 2000:133). As recentes mudanças na produção têxtil globalizada também justificam novas mudanças legais pelas quais as empresas de auditoria sejam responsabilizadas quando seu serviço for de padrão inferior. Especialmente com relação ao incêndio na empresa Ali Enterprises e ao desmoronamento do Rana Plaza, há diferentes iniciativas sendo levadas adiante pelos trabalhadores afetados, suas organizações e advogados, sindicatos nacionais e internacionais, bem como por ONGs internacionais, visando à responsabilização dos atores envolvidos, inclusive das empresas de auditoria.

Esforços de responsabilização legal – O desmoronamento do Rana Plaza

Processo civil no Canadá: Queixa por responsabilidade civil em nome dos sobreviventes e familiares dos trabalhadores mortos nas duas fábricas do edifício Rana Plaza (New Wave Style Ltd. e New Wave Bottom Ltd.). A petição deu entrada no Canadá contra a empresa varejista George Weston Ltd. e suas subsidiárias Loblaws e Joe Fresh, bem como contra a empresa de auditoria Bureau Veritas. A petição levanta tanto a questão da responsabilidade dos varejistas pela cadeia de suprimentos quanto a responsabilidade dos auditores. O caso ainda aguarda uma decisão judicial.

Reclamação apresentada à BSCI na Bélgica: Reclamação apresentada à Business So-

11. Site do ECCHR, 'More for show than safety: certificates in the textile industry'. Reclamação contra o relatório de auditoria da TÜV Rheinland de uma fábrica no edifício Rana Plaza. Disponível em https://www.ecchr.eu/en/our_work/business-and-human-rights/working-conditions-in-south-asia/bangladesh-tuev-rheinland.html. Acessado pela última vez em 29 de novembro de 2016.



cial Compliance Initiative da FTA em Bruxelas contra a empresa de auditoria TÜV Rheinland por violação de normas profissionais mínimas por parte dos auditores sociais durante uma auditoria da BSCI conduzida na fábrica Phantom Apparel Ltd. no edifício Rana Plaza. A reclamação foi apresentada pelo coletivo bengalês *Activist Anthropologist* [Antropólogo Ativista], o Centro Europeu de Direitos Constitucionais e Humanos (ECCHR, da sigla em inglês), a FEMNET, a campanha *Clean Clothes Campaign* e a organização *medico international*. A FTA recusou-se a investigar as alegações, mas prometeu colocar a possibilidade contratual de direitos a terceiros beneficiários na agenda.

Queixa à OCDE na Alemanha: Queixa apresentada ao Ponto de Contato Nacional em Berlim contra a firma de auditoria TÜV Rheinland pela violação das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais durante a auditoria conduzida na fábrica Phantom Apparel Ltd. no edifício Rana Plaza. A queixa foi apresentada pelo Grupo de Sobreviventes do Rana Plaza e ainda por: Sra. Raima Jahan, Sr. Mahmudul Hasan Hridoy, Sra. Rikta Khatun Joshna, Sra. Morjina Begum, Sra. Jesmin Akhter, o Fórum de Unidade dos Trabalhadores do Vestuário (GWUF, da sigla em inglês), o Comrade Rubel Memorial Center (CRSK), o ECCHR, *medico international* e a FEMNET. O julgamento confidencial ainda está pendente de decisão.

Processo legal em Bangladesh: inúmeros processos penais bem como petições submetidas à Justiça do Trabalho versam sobre a responsabilidade legal dos proprietários das fábricas, o proprietário do edifício e os fiscais do estado. Além disso, petições de litígio de interesse público levantaram questões acerca da responsabilidade pelo desmoronamento do edifício, bem como as medidas necessárias para prevenir futuros desastres.

Esforços de responsabilização – O incêndio na fábrica Ali Enterprises

Caso na justiça civil da Alemanha: processo de responsabilidade civil em nome de quatro sobreviventes e de pais de trabalhadores mortos apresentado pela Associação dos Afetados pelo Incêndio da Fábrica Ali Enterprises. A petição deu entrada em Dortmund, na Alemanha, e é movida contra a varejista KiK com base no argumento de que a empresa é legalmente responsável por acidentes de trabalho ocorridos em sua cadeia de suprimento. O caso ainda está pendente de decisão.

Investigação criminal na Itália: Um promotor público iniciou uma investigação criminal contra a RINA, que ainda está pendente.

Investigação da SAI no Paquistão: A SAI credenciou a empresa de auditoria RINA, que emitiu um certificado SA8000. A SAI realizou uma investigação independente e emitiu um relatório analisando o desempenho dos auditores terceirizados da RI&CA na Ali Enterprises. A SAI também fez com que fossem conduzidas inspeções não anunciadas de segurança contra incêndios em suas fábricas certificadas pelo SA8000 no Paquistão e temporariamente suspendeu a emissão de certificados SA8000.

Processo legal no Paquistão: inúmeros processos com base no código penal bem como petições de litígio de interesse público levantaram a questão da responsabilidade legal dos proprietários das fábricas e das agências do governo.

6.1 Responsabilidade contratual

Quando os varejistas solicitam auditorias, em seu papel de clientes das empresas de auditoria e dos fornecedores, eles estão em posição de estabelecer os padrões de qualidade das



auditorias. Com base no contrato de auditoria, os varejistas podem tomar medidas contra auditores negligentes. O problema é que, em geral, os varejistas não têm incentivos para dar início a um processo. Isso, no entanto, pode mudar se os varejistas forem responsabilizados por ferimentos decorrentes de condições abusivas de trabalho. Em março de 2015, sobreviventes paquistaneses e seus familiares deram entrada em um processo com base no código civil em Dortmund contra a empresa KiK Textilien GmbH pleiteando compensações após o incêndio na fábrica Ali Enterprises. Em sua defesa, a KiK apontou relatórios de auditoria que não haviam revelado quaisquer problemas nas medidas de segurança contra incêndios. Entretanto, entrevistas com ex-trabalhadores indicaram a existência de muitas diferenças entre o texto do relatório e a real situação na fábrica. Não somente os auditores não haviam identificado a falta de medidas adequadas de prevenção de incêndios, como também a presença de trabalho infantil e a ausência de sindicato não foram notadas (Khan 2015). O processo legal contra a KiK, como compradora importante, pelas mortes e ferimentos de trabalhadores na fábrica Ali Enterprises baseou-se no argumento de que a KiK poderia ser responsabilizada indiretamente pelas auditorias de baixa qualidade que ela contratava (EBHR 2015). Em janeiro de 2016, noticiou-se que a varejista alemã KiK estava repensando a questão da responsabilização legal dos auditores. A KiK está exigindo que, respeitado um certo período de tempo, a empresa de auditoria deve garantir a qualidade de sua auditoria. Apólices de seguro poderiam ser adotadas para responder ao risco de responsabilização (Dohmen 2016). Uma vez que seja estabelecida a responsabilidade legal das marcas por não cumprirem efetivamente com sua devida diligência em direitos humanos com relação à sua cadeia de suprimentos, isso aumentará a probabilidade de que os va-

rejistas responsabilizem os auditores por seus relatórios deficientes, já que as marcas ficam mais seriamente dependentes de avaliações fidedignas das condições de trabalho. Na teoria, o mesmo valeria para os proprietários das fábricas quando da contratação de relatórios de auditoria.

6.2 Responsabilidade penal

Além da responsabilização legal das empresas de auditoria nos casos de relatórios de baixa qualidade pelas partes de um contrato, os sistemas governamentais de justiça também têm um papel a desempenhar. Por exemplo, advogados paquistaneses deram entrada em um processo junto ao governo paquistanês para incluir a empresa de auditoria italiana RINA e sua terceirizada paquistanesa em investigação penal relativa ao incêndio na fábrica da empresa Ali Enterprises. Seu argumento é que, potencialmente, a RINA tem responsabilidade penal legal pelo incêndio por ter emitido um certificado SA8000 apenas três semanas antes do incêndio. Depois de um relatório apresentado por advogados italianos, um promotor italiano abriu uma investigação criminal contra a RINA, obviamente também enxergando um possível crime de negligência por parte da direção da RINA. Os advogados italianos representam os sobreviventes paquistaneses e seus familiares nesse processo¹².

6.3 Direitos de terceiros beneficiários

Até agora, os trabalhadores têm pouquíssima chance de responsabilizarem os auditores por seus relatórios. Como os trabalhadores não são partes do contrato de auditoria, eles não po-

12. Para mais informação, ver ECCHR, 'Factory Fire in Pakistan: Criminal investigations into RINA in Italy'. Disponível em <https://www.ecchr.eu/en/business-and-human-rights/working-conditions-in-south-asia/pakistan-kik/proceedings-in-italy.html>. Acessado pela última vez em 29 de novembro de 2016.



dem entrar com processos pelo cumprimento inadequado de um serviço contratado¹³. Deveria haver um remédio legal simples e direto para os trabalhadores que as auditorias sociais pretendem beneficiar. Isso pode ser facilmente feito, por exemplo, nos contratos firmados entre as empresas de auditoria e seu cliente ou no contrato marco da organização à frente da iniciativa de conformidade. Tais contratos poderiam conter uma cláusula que explicitamente confira direitos de terceiro beneficiário aos trabalhadores que o ciclo de auditorias pretende beneficiar. A não realização de uma auditoria, ou a apresentação de uma auditoria deficiente, ambos constituiriam uma quebra das obrigações da empresa de auditoria sob tal contrato.

6.4 Responsabilidade civil

Finalmente, para certos danos tais como danos pessoais, há a possibilidade de responsabilização legal civil. Um exemplo singular de

13. Nunca chegou a um juiz um conjunto de auditorias sociais, mas em um caso diferente relacionado a uma auditoria (aparentemente deficiente) de implantes de seios, juízes alemães de primeira e segunda instância decidiram que a reclamante não gozava de direitos de terceiro beneficiário. Ver: Corte Regional Superior de Zweibrücken (Oberlandesgericht), julgamento de 30 de janeiro de 2014; arquivo no. 4 U 66/13). Segundo a Diretiva da UE aplicável, os implantes de seios precisavam ter a marca CE, para posteriormente serem auditados pela TÜV Rheinland. A questão diante dos juízes era se isso dava à recebedora desse implante de seio o direito de processar a TÜV Rheinland. Depois que uma apelação levou o caso para a Corte Federal de Justiça da Alemanha (BGH, da sigla em alemão), a BGH decidiu em 9 de abril de 2015 submeter três perguntas à Corte Europeia de Justiça por meio do procedimento preliminar de sentença (caso no. VII ZR 36/14). As questões são relativas à interpretação da Diretiva sobre Dispositivos Médicos (93/42/EEC), adotada em 14 de junho de 1993. Recentemente, a Advogada-Geral Sharpston considerou que os órgãos que monitoram o sistema de qualidade dos fabricantes de dispositivos e equipamentos médicos podem ser responsabilizados por pacientes por falha no cumprimento de seus deveres decorrentes das regras de segurança para produtos da União Europeia. Ver Corte de Justiça da União Europeia, Comunicado de Imprensa No 98/16 Luxemburgo, 15 de setembro de 2016, Parecer da Advogada-Geral no Caso C-219 /15 Elisabeth Schmitt V TÜV Rheinland LGA Products GmbH.

uma ação por responsabilidade civil contra uma empresa de auditoria foi um processo aberto em abril de 2015 no Canadá contra o Bureau Veritas por haver auditado uma fábrica no edifício Rana Plaza que desmoronou sem que tivesse notado o risco óbvio à segurança predial. Esse caso ainda está pendente¹⁴.

Há um importante problema com os direitos de terceiros beneficiários e outros tipos de responsabilização legal que dependem da abertura de processo pelos trabalhadores: quando os trabalhadores nem ousam reclamar de coisas menores, é pouco realista esperar que estes iniciem tais processos. Os trabalhadores só tomaram medidas buscando responsabilização legal quando não tinham mais nada a perder, após o incêndio na fábrica Ali Enterprises e o desmoronamento do edifício Rana Plaza. Mas abordar a questão de relatórios de auditoria de baixa qualidade quando ainda se está empregado na respectiva fábrica parece ser muito mais difícil. A reversão do ônus da prova poderia facilitar o acesso dos trabalhadores aos remédios legais. Se os auditores falham na identificação de inconformidades importantes, poder-se-ia assumir que houve negligência, a menos que se possa provar que houve aderência a padrões profissionais relevantes.

Processos legais movidos por trabalhadores contra empresas de auditoria (ou marcas ou donos de fábricas) sempre demandarão um sindicato local forte apoiando seus esforços, bem como uma rede internacional de solidariedade compreendendo sindicatos, ONGs e advogados. Olhando para trás na história do movimento sindical alemão, sindicatos e organizações de trabalhadores como a “Rote

14. Rochon & Genova LLP, sumário do caso Rana Plaza. Disponível em <http://www.rochongenova.com/Current-Cases/Rana-Plaza.shtml>. Acessado pela última vez em 29 de novembro de 2016.



Hilfe” desempenharam um papel muito importante nos processos litigiosos contra os empregadores pela melhoria dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras (Schneider & Schwarz 2002; Hering & Schilde 2003).

7. Perspectiva

Devido à terceirização da produção na indústria têxtil em curso desde os anos 1990 e à maior ênfase em direitos laborais e humanos, os varejistas internacionais vêm requerendo certificados de auditoria de donos de fábricas como pré-condição para um relacionamento comercial. Na ausência de inspeções fabris efetivas pelas autoridades de estado, que com frequência carecem de recursos adequados ou de vontade política para conduzir as fiscalizações, o monitoramento da situação trabalhista e de saúde e segurança nos locais de trabalho tem sido conduzido por empresas de auditoria privadas.

Dentre a multiplicidade de iniciativas visando ao fomento da responsabilização social empresarial, os esquemas de certificação há muito se mostraram os mais atraentes. Além disso, através da implementação dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas no âmbito do estado, as auditorias sociais tornaram-se um dos mais destacados modelos para a resolução da obrigação de conduzir a devida diligência em direitos humanos.

Desastres que vão de incêndios de fábricas na empresa Ali Enterprises no Paquistão e Tazreen em Bangladesh ao desmoronamento do edifício Rana Plaza têm, contudo, revelado de modo trágico inúmeros erros na prática atual da certificação privada: auditorias independentes e diligentes parecem raras e requerem, quando muito, uma espécie de “conformidade de *checklist*”. Certificadoras financiadas pe-

las mesmas empresas que devem avaliar estão ligadas a estruturas de incentivos contraditórias. No final, os certificados geram um alto nível de confiança sem incorrer em quase nenhum risco legal.

Apesar de suas notórias deficiências, a prática atual de auditorias sociais é quase sempre entendida como um meio de monitorar efetivamente as condições de trabalho¹⁵. Assim, os varejistas podem alegar cumprir com sua responsabilidade social empresarial com base em relatórios de auditoria. Não se oferecem incentivos para que se adotem medidas efetivas, a exemplo de uma mudança estrutural nas práticas de compra.

As auditorias sociais são, assim, parte do problema em vez de sua solução, provendo remédios mínimos ao mesmo tempo em que sustentam um arcabouço neoliberal e legitimam características endêmicas das cadeias globais de suprimento. Apesar das duras e bem conhecidas críticas, neste momento, as auditorias sociais parecem ter chegado para ficar. Portanto, novos caminhos legais e regulatórios são necessários para contestar tanto o desempenho quanto a integridade de auditores e certificadores. A qualquer sistema que alegue assegurar auditorias de qualidade é essencial que haja um mecanismo que possa

15. Por exemplo, em uma interpretação claramente equivocada sobre o que a BSCI faz de fato, a empresa holandesa Wehkamp alega em sua página na Internet que a BSCI controla a conformidade dos fornecedores com o Código de Conduta da BSCI: “Wehkamp streeft naar een duurzame relatie met haar zakenpartners. Zo zijn onze leveranciers verplicht zich te houden aan de BSCI code (<http://www.bsci-intl.org/>). Hier controleert de BSCI op.” (Tradução: “Wehkamp strives for a sustainable relationship with its business partners. Our suppliers are obliged to adhere to the BSCI Code. This is controlled by BSCI”. [Wehkamp esforça-se por um relacionamento sustentável com seus parceiros de negócios. Nossos fornecedores são obrigados a aderir ao Código da BSCI. Isso é controlado pela BSCI]. Disponível em <http://www.wehkampreporter.nl/maatschappelijk-verantwoord-ondernemen-bij-wehkamp>. Acessado pela última vez em 1º de setembro de 2016.



garantir a identificação e a sanção das auditorias deficientes. Qualquer que seja esse mecanismo, ele teria que envolver organizações independentes de trabalhadores e os próprios trabalhadores por meio de processos genuínos de diálogo social. Em diversos processos legais, trabalhadores afetados e seus familiares, em cooperação com uma rede de sindicatos e ONGs, têm conseguido chamar atenção para a responsabilidade legal de todo um conjunto de atores internacionais envolvidos no modelo das auditorias sociais: a iniciativa de conformidade (e.g. BSCI ou SAI), as empresas de auditoria (e.g. RINA, Bureau Veritas ou TÜV Rheinland) e os varejistas que contratam as auditorias (e.g. Loblaws ou KiK Textilien).

O foco na responsabilização traz o perigo da legalização. O sistema construído pela indústria de auditorias privadas já reforça a privatização e a explosão desenfreada de padrões, bem como o protagonismo de padrões baseados em processos, enquanto a melhoria real das condições de trabalho e a implementação de reformas tornam-se coadjuvantes. Diferentes esquemas de certificação publicaram uma pletera de diretrizes, manuais e normas e padrões de auditoria que descrevem em detalhe o que se espera exatamente do auditor ao visitar uma fábrica e elaborar um relatório. Um enfoque mais estreito dos padrões dos auditores sociais poderia aumentar ainda mais essa ‘tecnificação’ do debate. Isso iria contra o compromisso de que um verdadeiro monitoramento das condições de trabalho requer o envolvimento contínuo dos trabalhadores e sindicatos (em conjunto com uma fiscalização estatal efetiva). Ainda assim, o que postulamos aqui é que a responsabilização legal dos auditores sociais pode contribuir para a qualidade das auditorias. E embora os padrões e esforços voltados à formalização do processo de mensuração das condições de trabalho estejam se propagando por todos os

lados, os sistemas de responsabilização legal não se encontram no mesmo nível.

Ainda que a responsabilização legal dos auditores deva ser uma condição mínima das futuras auditorias, isso não significa que a responsabilização em si mesma levará a uma melhoria das condições de trabalho. Embora essa responsabilização possa implicar também em pagamento de compensações, este certamente não é o primeiro objetivo. A compensação é necessária quando ocorrem tragédias como as mortes dos trabalhadores e das trabalhadoras da Ali Enterprises. Mas o mero e simples pagamento de compensação sem reformas estruturais não levará ao que Sumon, Gulrukh e Shifa denominaram de normalização da “negligência imperdoável” (2014). A responsabilização dos auditores deve levar a mudanças no relacionamento entre varejistas, fabricantes, trabalhadores e auditores. No entanto, isso apenas será o caso se a responsabilização dos auditores não for somente uma possibilidade teórica no papel, mas de fato uma exigência na prática. Essa exigência deve vir dos varejistas, dos governos e dos trabalhadores. O uso de mecanismos de responsabilização legal deve, em particular, ser parte de uma estratégia mais ampla dos sindicatos locais e internacionais visando a alterar o desequilíbrio de poder entre, por um lado, compradores internacionais e empresas de auditoria e, por outro, sindicatos locais e trabalhadores dos países produtores.

As autoras desejam agradecer a Frederike Boll (Friedrich Ebert Stiftung) e Tandiwe Gross (Global Labour University), bem como a Michael Fütterer (TIE Network), por seus valiosos comentários sobre o texto. Gostaríamos ainda de agradecer a Nasir Mansoor, da NTUF no Paquistão, bem como a Saydia Gulrukh, do Antropólogo Ativista em Bangladesh, além de outros muitos e muitas ati-



vistas de direitos trabalhistas desses dois países por suas ideias valiosas acerca do trabalho de organização sindical e dos desafios e perigos das auditorias sociais. Agradecemos também a valiosa contribuição de todos os participantes do Seminário sobre a Responsabilização Legal dos Auditores Sociais, organizado pelo Centro Europeu de Direitos Constitucionais e Humanos (ECCHR) e pela Friedrich Ebert Stiftung em 16 de junho de 2016 em Berlim.

Referências

- Al-Mahmood, S.Z. e T. Wright (2013): “Collapsed Factory was built without Permit”, *The Wall Street Journal*, 25 de abril de 2013. Disponível em <http://www.wsj.com/articles/SB10001424127887323789704578444280661545310>. Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016.
- Anner, Mark (2011): *Corporate Social Responsibility and International Labor Rights: The Quest for Legitimacy and Control*. Trabalho apresentado ao MIT Institute for Work and Employment Research Seminar Cambridge, MA, em 1º de novembro de 2011.
- Beckers, Anna (2015): *Enforcing Corporate Social Responsibility Codes: On Global Self-Regulation and National Private Law*, Bloomsbury, Oxford 2015.
- Brown, G. (2013): ‘The record of failure and fatal flaws of CSR factory monitoring’, *ISHN Journal*, Fevereiro de 2013, 1–6.
- BSCI (2015): *Monitoring – Assessing the level of Compliance*, BSCI Website. Disponível em <http://www.bsci-intl.org/our-work/monitoring>. Acessado em 10 de abril de 2015.
- Bündnis für nachhaltige Textilien (2016): *Wir sind auf dem Weg. Leitfaden für die Erstellung Ihrer Roadmap 2017*, Bonn 2017.
- Buntzel, Rudolf e Francisco Marí (2016): *Gutes Essen – arme Erzeuger: Wie die Agrarwirtschaft mit Standards die Nahrungsmärkte beherrscht*, oekom: Munique, 2016.
- Burckhardt, Gisela e Jeroen Merk (2013) *Sozialaudits – was bringen sie den Näherinnen in den Sweatshops*, in: Gisela Burckhardt (Hrsg.), *Corporate Social Responsibility – Mythen und Maßnahmen*, 2. Auflage 2013, 119-124.
- Burckhardt, Gisela (2014): *Todschild. Edle Labels, billige Mode – unmenschlich produziert*, Wilhelm Heyne Verlag: Munique, 2014.
- Casey, Roseann (2006): *Meaningful Change. Raising the Bar in Supply Chain Workplace Standards*. Working Paper No. 29. Preparado por John Ruggie, Representante especial do Secretário Geral para Empresas e Direitos Humanos, novembro de 2006.
- Chan, Man-Kwun (2013): *Contract Labour in Global Garment Supply Chains. Key Characteristics and Recent Trends*, Novembro de 2013. Disponível em <http://wiego.org/informal-economy/occupational-groups/garment-workers>. Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016).
- Chasan, Emily (2016): ‘Apple Says Supply Chain Now 100 % Audited for Conflict Minerals’, in *Bloomberg Magazine*, 30 de março de 2016. Disponível em <http://www.bloomberg.com/news/articles/2016-03-30/apple-says-supply-chain-now-100-audited-for-conflict-minerals>. Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016.
- Clean Clothes Campaign (2005): *Looking for a quick fix: How weak social auditing is keeping workers in sweatshops*. Clean Clothes Campaign, Amsterdam 2005.
- Clean Clothes Campaign (2016), *Input pa-*



per for Asian Living Wage Conference in Pakistan, Maio de 2016.

Clean Clothes Campaign (2016a), Three Years After Rana Plaza, H&M Factories Still Not Safe, 2 de maio de 2016.

Fair Labor Association (2010): Annual Report. Disponível em <http://www.fairlabor.org/report/2010-annual-public-report>. Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016.

Fair Wear Foundation (2015): Terms for Working with FWF Audit Teams. Disponível em www.fairwear.org/ul/cms/fck-uploaded/documents/policydocs/termsforFWFauditsjan2012.pdf Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016.

Felice, Damiano de (2015): Business and Human Rights Indicators to Measure the Corporate Responsibility to Respect: Challenges and Opportunities, in: Human Rights Quarterly, Vol. 37, Issue 2, Maio 2015, 511-555.

Felice, Damiano de (2016): Who is in charge? A key question for human rights impact assessments, in: Huffington Post, 25 de fevereiro de 2016. Disponível em http://www.huffingtonpost.com/damiano-de-felice/who-is-in-charge-a-key-qu_b_9220244.html. Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016.

Fondation des Droits de l'Homme au Travail (2008): Beyond Social Auditing, Paris 2008.

Fütterer, Michael (a ser publicado em 2017).

Gereffi, Gary e Olga Memedovic (2003): The global apparel value chain: What prospects for upgrading by developing countries. United Nations Industrial Development Organization.

Gereffi, Gary, John Humphrey e Timothy Sturgeon (2005): The governance of global

value chains, in: Review of International Political Economy Vol. 12/2005, 78-104.

Hale, A. e Wills, J. eds (2005): Threads of labour, garment industry supply chains from the workers' perspective, Oxford: Blackwell 2005.

Hering, Sabine e Schilde Kurt, Hrsg. (2003): Die Rote Hilfe. Die Geschichte der internationalen kommunistischen "Wohlfahrtsorganisation" und ihrer sozialen Aktivitäten in Deutschland (1921 – 1941), Oplanden 2003.

Hoekema, A.J. e N.F. van Manen (2000): Typen van legaliteit, 2ª edição. Kluwer: Deventer 2000.

Hossain, Naomi (2012): Women's Empowerment Revisited: From Individual to Collective Power among the Export Sector Workers of Bangladesh, IDS Working Paper Vol. 2012 No 389.

Human Rights Watch (2015): Whoever Raises their Head Suffers the Most. Workers' Rights in Bangladesh's Garment Factories, abril de 2015. Disponível em <https://www.hrw.org/report/2015/04/22/whoever-raises-their-head-suffers-most/workers-rights-bangladeshs-garment>. Visitado pela última vez em 1 de março de 2016.

Jahn, G., M. Schramm e A. Spiller (2003): Zur Glaubwürdigkeit von Zertifizierungssystemen: Eine ökonomische Analyse der Kontrollvalidität, presented at Institut für Agrarökonomie, Georg-August Universität Göttingen, Diskussionsbeitrag 0304.

Kabeer, Naila (2000): The Power to Choose. Bangladeshi Women and Labour Market Decisions in Dhaka and London, Verso: London/New York, 2000.

Kaleck, Wolfgang e Miriam Saage-Maaß (2016): Unternehmen vor Gericht. Globale



- Kämpfe für Menschenrechte, Wagenbach: Berlin 2016.
- Khan, Zehra (2015), parecer de especialista apresentado no caso Jabir et al. v. KiK Textilien a Landgericht Dortmund, dezembro de 2015, em arquivo com as autoras.
- Khosla, Nidhi (2009): The Ready-Made Garment Industry in Bangladesh: A Means to Reducing Gender-Based Social Exclusion of Women? *Journal of International Women's Studies*, Vol. 11/2009, 289-303.
- Klinger, Remo, Constantin Hartmann e David Krebs (2015): Vom Blauen Engel zum Bekleidungsengel? Umweltsiegel als Vorbild staatlicher Zertifizierungen in der Textilindustrie, in: *ZUR* Vol. 5/2015, 270 - 277.
- Labowitz, Sarah e Dorothee Baumann-Pauly (2015): Beyond the Tip of the Iceberg: Bangladesh's Forgotten Apparel Workers, *NYU Stern*, dezembro de 2015.
- Le Baron, G. e J. Lister (2015): Benchmarking global supply chains: the power of the 'ethical audit' regime, *Review of International Studies*, Vol. 41/2015, 905-924.
- Locke, Rissing, Pal (2013): "Complements or Substitutes? Private Codes, State Regulation and the Enforcement of Labour Standards in Global Supply Chains", *British Journal of Industrial Relations*, Vol. 51, 519-552.
- Locke, Kochan, Romis, Qin (2007): "Beyond corporate codes of conduct: Work organization and Labour Standards at Nike's suppliers", *International Labour Review*. Vol. 146, Issue 1-2 / 2007, 21-40.
- Luginbühl, Christa e Bettina Musiolek (2016): *Labour on a Shoestring*, Berne Declaration, Zurich 2016.
- Miller, Doug (2012): *Last Nightshift in Savar. The Story of the Spectrum Sweater Factory Collapse*, McNidder & Grace: Chapel Lane 2012.
- PILER (2015): *Status of Labour Rights in Pakistan*, Karachi 2015.
- Platzer, Hans-Wolfgang; Stefan Rüb (2014): *International Framework Agreements. An Instrument for Enforcing Social Human Rights?* Friedrich Ebert-Stiftung, Berlin 2014.
- Rahman, Shahidur (2014): *Broken Promises of Globalization. The Case of the Bangladesh Garment Industry*. Lexington Books: Lanham 2014.
- Heinz J. Schneider e Erika Schwarz (2002), *Die Rechtsanwälte der Roten Hilfe Deutschlands: Politische Strafverteidiger in der Weimarer Republik – Geschichte und Biografien*, Bonn 2002.
- Seidman, Gay W. (2007): *Beyond the Boycott. Labor Rights, Human Rights, and Transnational Activism*, Russel Sage Foundation: New York 2007.
- Shifa, Nazneen, Saydia Gulrukh e Mahmudul Sumon (2015): Is the new model of trade unions the answer, in: *The Daily Star*. Disponível em <http://www.thedailystar.net/op-ed/politics/the-new-model-trade-unions-the-answer-79997>. Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016.
- SocialAccountabilityInternational(SAI)(2012): Q & A: Ali Enterprises Fire in Karachi, Pakistan, 7 de dezembro de 2012. Disponível em <http://www.sa-intl.org/index.cfm?fuseaction=Page.ViewPage&PageID=1342#.V7b5t6IUCUk>. Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016.
- SOMO & CCC (2013): *Fatal Fashion. Analysis of recent factory fires in Pakistan and Bangladesh: A call to protect and respect garment workers' lives*, Amsterdam 2013.



Souplet-Wilson, Solene (2014): Made in Bangladesh: A critical analysis of the empowerment dynamics related to female workers in the Bangladeshi Ready-Made-Garment sector, *Journal of Politics and International Studies*, Vol. 11/2014.

SPERI (2016): Ethical Audits and the Supply Chains of Global Corporations, *Global Political Economy Brief No. 1*, Sheffield Political Economy Research Institute. Disponível em <http://speri.dept.shef.ac.uk/wp-content/uploads/2016/01/Global-Brief-1-Ethical-Audits-and-the-Supply-Chains-of-Global-Corporations.pdf>. Visitado pela última vez em 1º de março de 2016.

Sumon, Mahmudul, Saydia Gulrukh e Nazneen Shifa (2014): Death by negligence and its normalization, in *The Daily Star*. Disponível em <http://www.thedailystar.net/death-by-negligence-and-its-normalisation-51729>. Visitado pela última vez em 29 de novembro de 2016.

Transparency International Bangladesh (2016): Undress Corruption. How to Prevent Corruption in the readymade Garment Sector: Scenarios from Bangladesh, Daca 2016.

Tulder, R van, J. van Wijk e A. Kolk (2009): From chain liability to chain responsibility, in *Journal of Business Ethics*, Vol 85, abril de 2009.

TÜV Rheinland (no date), TÜV Rheinland antwortet ARD-Magazin Monitor, TUV Website. Disponível em http://www.tuv.com/de/deutschland/ueber_uns/presse/meldungen/newscontentde_160076.html. Visitado pela última vez em 10 de abril de 2015.

WageIndicator (2016): Wages in Context in the Garment Industry in Asia. The case of Bangladesh, abril de 2016, www.wageindicator.org. Visitado pela última vez em 23 de Agosto de 2016.



Autoras

Dra. Carolijn Terwindt trabalha no Programa de Negócios e Direitos Humanos do Centro Europeu de Direitos Constitucionais e Humanos (ECCHR), onde mantém estreita cooperação com trabalhadores e trabalhadoras e suas famílias no Paquistão e em Bangladesh em casos na cadeia de suprimentos e de responsabilização legal de auditores da indústria têxtil. Ela também desenvolveu abordagens inovadoras em processos litigiosos sobre direitos socioeconômicos relativamente ao agronegócio na Índia.

Dra. Miriam Saage-Maaß é Vice-Diretora Jurídica do Centro Europeu de Direitos Constitucionais e Humanos (ECCHR) em Berlim, onde coordena o Programa de Negócios e Direitos Humanos. Ela já trabalhou em vários casos contra empresas, inclusive nos processos contra as empresas alemãs KiK, TÜV Rheinland e Lidl relativos à exploração de trabalhadores no Paquistão e em Bangladesh.

Responsável

Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) Brasil
Av. Paulista, 2001 - 13º andar, conj. 1313
01311-931 | São Paulo | SP | Brasil
www.fes.org.br

Friedrich-Ebert-Stiftung (FES)

A Fundação Friedrich Ebert é uma instituição alemã sem fins lucrativos, fundada em 1925. Leva o nome de Friedrich Ebert, primeiro presidente democraticamente eleito da Alemanha, e está comprometida com o ideário da Democracia Social. No Brasil a FES atua desde 1976. Os objetivos de sua atuação são a consolidação e o aprofundamento da democracia, o fomento de uma economia ambientalmente e socialmente sustentável, o fortalecimento de políticas orientadas na inclusão e justiça social e o apoio de políticas de paz e segurança democrática.

As opiniões expressas nesta publicação não necessariamente refletem as da Friedrich-Ebert-Stiftung.

O uso comercial de material publicado pela Friedrich-Ebert-Stiftung não é permitido sem a autorização por escrito.

ISBN 978-85-9565-002-2



9 788595 650022